



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.823 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2020”.

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei nº. 2.333, de 05 de dezembro de 2019,

Considerando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de Atribuição de classes e aulas para o **ano letivo de 2020** aplica-se aos Docentes Efetivos, ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal e aos Docentes Titulares de Cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município e será feito de acordo com as disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Cabe ao Secretário de Educação e/ou ao Diretor de Escola adotar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Atribuição de Classes e Aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art.3º - Cabe ao Secretário de Educação e/ou ao Diretor de Escola convocar os Docentes Efetivos ocupantes de cargo, afastados a qualquer título, para participar do processo de classificação e atribuição que, em não comparecendo, terão atribuição compulsória de suas classes e/ou aulas.

Art. 4º - O Diretor da Escola elaborará e publicará Lista Única de Classificação dos Docentes Efetivos, em nível de Município, **por área de atuação**, após terem sido conferidos e assinados por cada docente, seus respectivos Anexos I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias à Secretária Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na Lista de Classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo e idêntico prazo para recurso.



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 3º - A Classificação deverá ser afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e em todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - A Atribuição de Classes e Aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a Classificação regularmente divulgada.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Municipal da Educação e/ou ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas das Unidades Escolares, aos Docentes, compatibilizando turnos e horários de trabalho, respeitada a classificação.

Art. 6º - Os Docentes Efetivos ocupantes de Cargo serão classificados na área de Atuação da atribuição de classes e aulas, entre os pares, da mesma situação funcional.

Art. 7º - A classificação dos Docentes Efetivos ocupantes de Cargo no Município será efetuada com base nos seguintes critérios:

A – TEMPO DE SERVIÇO - acumulado até 30/06/2019:

I- Na qualidade de Docente Efetivo –

Tempo de Serviço na Educação Infantil I: 0,025 por dia.

Tempo de Serviço na Educação Infantil II: 0,025 por dia.

Tempo de Serviço no Ensino Fundamental: 0,025 por dia.

B - TÍTULOS - nas seguintes conformidades:

a) certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do município, considerando-se apenas 01 (um) certificado: 1,000 ponto;

b) diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 5,000 pontos;

c) diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 3,000 pontos;

d) certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* ou especialização, com duração mínima de 360 horas, na área da educação, computando-se somente um diploma/certificado: 2,000 pontos.

e) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando requisito para provimento do cargo: 2,000 pontos;

f) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, computando-se somente um diploma ou certificado: 1,000 pontos;



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 1º - O tempo de serviço Docente prestado no Magistério Público Municipal de Águas da Prata a partir de 02 de fevereiro de 1998 será computado automaticamente.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

Art. 8º - Os Docentes Titulares de Cargo da Secretaria Estadual da Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria de Estado e terão suas classes/aulas atribuídas após os Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º - A Atribuição de Classes e Aulas no **Processo Inicial** dar-se-á, para todos os professores, em Classes e/ou Aulas da Educação Básica, conforme ordem de classificação e obedecendo a seguinte ordem:

I- **Efetivos** - ocupantes de cargo da rede Municipal para constituição de jornada, sendo inicialmente os do Ensino Fundamental I e, após eles, os da Educação Infantil II. Por último, os professores da Educação Infantil I.

II- **Efetivos** - ocupantes de cargo do Estado para constituição da jornada estabelecida no **Convênio**;

III- **Efetivos** - ocupantes de cargo da rede Municipal para constituição de jornada, do Ensino Fundamental II;

IV – **Efetivos** - ocupantes de cargo da rede Municipal para atribuição de carga suplementar;

Art. 10 - As Atribuições de Classes e Aulas, no decorrer do ano letivo, dar-se-ão em virtude de vacância, criação de novas turmas ou afastamento de docente e iniciar-se-ão a partir do primeiro classificado conforme disposto no artigo 3º, na seguinte conformidade:

I- **Efetivos** - ocupantes de cargo da rede municipal, do campo de atuação da atribuição;

II- **Efetivos** - ocupantes de cargo da rede municipal, de outro campo de atuação, desde que habilitado;

§ 1º - Mediante requerimento do interessado, obedecida a ordem de classificação, a Secretaria Municipal da Educação poderá remanejar o docente para classe vaga, em decorrência de afastamento do titular para as funções das classes de suporte pedagógico, cuja classe deverá ser regida por esse titular até o final do ano letivo ou durante o período do afastamento.



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 2º - Ao previsto no caput deste artigo incidirá o valor da hora-aula do Nível de enquadramento em que se encontra o Docente, sendo que a remuneração incorrerá apenas sobre os dias efetivamente trabalhados.

Art. 11 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao Docente Efetivo ocupante de cargo e, quando for o caso de dois ocupantes de cargo, será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de atendimento do Docente Efetivo ocupante de cargo da rede municipal, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, sendo o último classificado transferido para outra Unidade de Ensino que o comporte.

Art. 12 - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao Docente Efetivo que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 13 - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o docente deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem, não podendo, em nenhuma hipótese, fazer uso do tempo de serviço trabalhado no outro cargo.

Art. 14 - O docente poderá constituir Carga Suplementar de Trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I - Primeiramente com aulas na sua área de atuação.

II - Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas em outras áreas de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo Único: No caso do Inciso I e II a remuneração da Carga Suplementar far-se-á pelo valor da tabela do Nível salarial de Enquadramento do Docente.

Art. 15 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas **não** terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal da Educação adotar providências para suprir, de forma regular e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, a necessidade de Docentes para atuar nas classes da SEMED.



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 17 - Os professores ao assumirem as classes/aulas que lhe forem atribuídas por força da classificação deverão regê-las humanizando a educação e devolvendo ao aluno o seu lugar de bem mais precioso da escola, respeitando-o na sua integridade de corpo, mente, afetividade e espírito. Para tanto, o professor/ educador deverá prestar atenção também, em si mesmo, em seu palavreado, em suas vestimentas, práticas pedagógicas, atitudes morais. São pessoas importantes na vida das crianças e exemplos diários que elas têm. Com esses cuidados, no presente, contribuirão na formação do caráter de seus alunos, preparando-os para serem honestos, fraternos, solidários e respeitadores do seu próximo.

Art. 18 - As reuniões da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo serão realizadas nas Unidades Escolares, salvo quando solicitado pela Direção das Escolas Municipais, serão realizadas com todos os docentes na Escola Municipal "Prof.^a Áurea Soares".

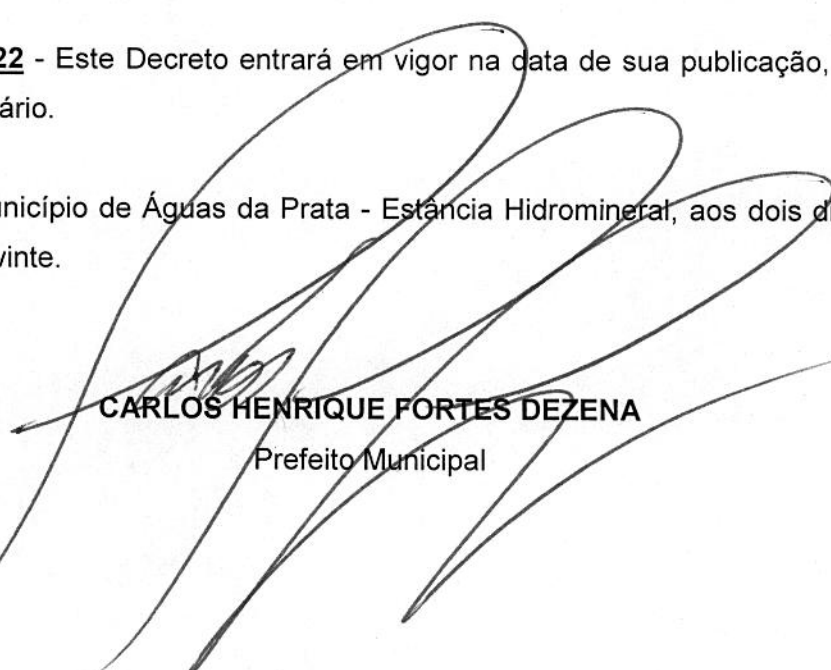
Art. 19 - Os responsáveis pelo Processo de Atribuição de Classe e Aulas deverão ter por base este Decreto e ainda as Portarias, Editais e Comunicados, inclusive da esfera Estadual e/ou Federal que regulamentem todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 20 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal da Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 21 - O "Anexo I" passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - Estância Hidromineral, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTES PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2020

ATESTO, para fins de classificação em nível **MUNICIPAL** que o docente

RG: _____

Professor de Educação Básica - EFETIVO, com sede de controle nesta Secretaria Municipal de Educação, com o seguinte **TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS** para fins de atribuição de classes/aulas até **30/06/2018**.

TEMPO

DOCENTE EFETIVO

Educação Infantil I	X	0,025	=	pontos
Educação Infantil II	X	0,025	=	pontos
Ensino Fundamental	X	0,025	=	pontos

CONTAGEM DE PONTOS ATÉ 30/06/2018	pontos
--	---------------

TÍTULOS

a) Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do município, considerando apenas 1 (um) certificado, 1 (um) ponto:	
b) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, 5 (cinco) pontos:	
c) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, 3 (três) pontos:	
d) Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>especialização</i> , com duração mínima de 360 horas na área da educação, computando-se somente um diploma certificado, 2 (dois) pontos:	
e) Diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando requisito para provimento do cargo, 2 (dois) pontos:	
f) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, computando-se somente um diploma ou certificado, 1 (um) ponto:	

TOTAL

Total de tempo docente:	
Total de títulos:	
TOTAL GERAL:	
TOTAL POR EXTENSO:	

Águas da Prata,de.....de 2020.

CONCORDO COM CONTAGEM:

Assinatura do Professor: _____

Assin. Secret. Escola: _____ Assin. Diretor Escola: _____